



## **Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG** **“TERRA DO PADRE VICTOR”**

**LEI Nº 3.403, DE 02 DE JULHO DE 2013**

**Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a fanfarra da Escola Coração de Jesus e a Banda Marcial Djalma Tiso – Escola Estadual Tancredo Neves, e da outras providências.**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos representantes das fanfarras a seguir elencadas:

I – Fanfarra da Escola Coração de Jesus  
Responsável: Tatiana Mendonça Veloso  
CPF nº: 046.236.506-93

II – Banda Marcial Djalma Tiso – Escola Estadual Tancredo Neves  
Responsável: Umberto Francisco Ribeiro Filho  
CPF nº: 086.003.556-56

Parágrafo Único. O valor do auxílio financeiro de que trata o *caput* deste artigo é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada representante da fanfarra, cuja finalidade é a participação no desfile cívico de comemoração ao aniversário de 156 anos do Município de Três Pontas-MG, que ocorrerá na data de 03 de julho de 2013.

Art. 2º. O auxílio financeiro de que trata o art. 1º desta Lei, somente será concedido diante do compromisso dos responsáveis em participar do evento cultural acima mencionado, sob pena de devolução dos valores devidamente corrigidos, impossibilidade de concessão de outros benefícios, além de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 02 de julho de 2013.

**PAULO LUIS RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEINER MARCHETTI PEREIRA**  
**PROCURADOR-GERAL**

**GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**DÉBORA DE PAULA ANDRADE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO**